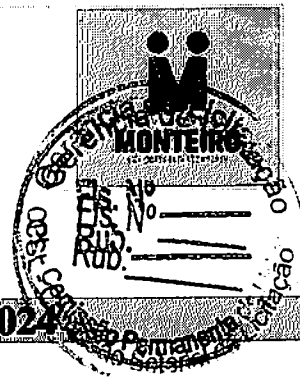




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024

CONTRATO Nº: 42.2.01/2024-CSL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Gestora, residente na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - Rua Vigário Calixto, 1395 - Catolé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 50.483.837/0001-07, neste ato representado(a) por CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO, Brasileira, Empresária, CPF nº 074.556.034-28, Carteira de Identidade nº 2930838 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.026/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 9.0.026/2024, de 09 de Maio de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 471.070,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E SETENTA REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA	UND	300	44,00	13.200,00

Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

Assinado por: CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO, J. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7ED5-B6FA-02D0-E77A





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	ALUNO ATÉ 02 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.				
2	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 03 E 04 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	650	48,00	31.200,00
3	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 05 E 06 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSOES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	900	50,00	45.000,00
4	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 07 E 08 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES,	UND	850	48,00	40.800,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.				
5	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 09 E 10 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	950	54,00	51.300,00
6	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 11 E 12 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	950	56,00	53.200,00
7	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 13 E 14 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA,	UND	950	57,00	54.150,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.				
8	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 11 E 12 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: PP), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	470	45,00	21.150,00
9	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 13 E 14 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: P), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	2500	44,00	110.000,00
10	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 15 E 16 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: M), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	44,00	22.000,00
11	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 17 E 18 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: G), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	300	47,00	14.100,00
12	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA	UND	150	48,00	7.200,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



	JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: GG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.				
13	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: XGG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	100	48,00	4.800,00
14	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: EG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	30	49,00	1.470,00
15	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: EGG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	30	50,00	1.500,00
				Total:	471.070,00

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12 122 1009 2050 Manutenção da Secretaria de Educação

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2038 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FND

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15500000 - Transferência do Salário- Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer em prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos em norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

Assinado por 4 pessoas em 22/08/2024 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/?ED5-B6FA-02D0-E77A e informe o código 7ED5-B6FA-02D0-E77A





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro - PB, 13 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
012.556.184-93

PELO CONTRATADO

C2P2 COMERCIO DE
ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA:50483837000107

Assinado de forma digital por C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA SOBRELA 7000107
Data e hora de assinatura: 13/05/2024 10:22:12
Digital Signature: sha256+RSA
Digital ID: C=BR, o=Monteiro, ou=Comissão Permanente de Licitação, ou=C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA SOBRELA 7000107
Codigo: 30242519 00 27 94 42 90

C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA
CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO
074.556.034-28



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED5-B6FA-02D0-E77A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 50.483.837/0001-07) VIA PORTADOR CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO (CPF 074.XXX.XXX-28) em 13/05/2024 09:27:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 13/05/2024 10:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 13/05/2024 10:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 13/05/2024 10:30:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/7ED5-B6FA-02D0-E77A>